

LEI Nº 1344, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

Publicado no D.O.E. Nº 11.465
Em 28/04/2007 - Pág.: 19

Concede reajuste aos servidores públicos da prefeitura Municipal de Macaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA – RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente
Lei:

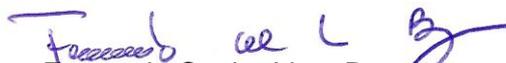
Art. 1º - Ficam reajustados em **8,6% (oito vírgula seis por cento)** os vencimentos de todos os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Macaíba, com exceção dos profissionais que prestam serviços nos programas com repasses financiados pelo Governo Federal, excetuados desses os servidores com remuneração básica de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias constantes da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º - O reajuste de que trata a presente Lei não se aplica as gratificações de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 2º da lei Municipal nº 1220/2005 e o previsto na Lei Municipal nº 1221/2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA (RN), GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE ABRIL DE 2007.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL